



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

I

Série

Número 110

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 624/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias (A.C.H.), com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a concretização do projeto de 5.ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 - 29, em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 625/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 628/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual, Hernando José Mejía Urrutia, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VIII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 629/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a concretização do projeto que consiste na produção e execução do X Festival Travessuras Culturais, em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 624/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias (A.C.H.), com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a concretização do projeto de 5.ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 624/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e i) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que no âmbito do seu plano de atividades para 2026, a Associação Casas com Histórias - A.C.H. mantém a aposta na valorização da sua delegação no Funchal (Rua do Quebra Costas, n.º 27-29), consolidando as ações de musealização e dinamização deste espaço histórico;

Considerando que a A.C.H. tem como missão a preservação, reabilitação e valorização do património civil edificado que, embora não classificado, assume um caráter expressivo da memória histórica e da identidade arquitetónica do sítio onde se insere;

Considerando que a associação assume também o compromisso de sensibilizar a sociedade civil para a salvaguarda e divulgação do património cultural, tanto material como imaterial. Para tal, promove um modelo participativo que coloca a comunidade no centro da valorização da sua própria herança;

Considerando que ao revitalizar o núcleo histórico, a iniciativa afirma-se como um marco incontornável no itinerário cultural da freguesia, potenciando a sua vasta riqueza patrimonial;

Considerando que a estreita colaboração entre o setor público e o privado revela-se determinante para o alcance de objetivos estruturantes de índole cultural;

Considerando que atendendo ao manifesto interesse público em que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural de excelência, este investimento torna-se vital para consolidar o arquipélago como um destino cultural de referência;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização do projeto de 5ª fase (continuação) - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2026;

2 - Conceder à Associação Casas com Histórias A.C.H., uma comparticipação financeira que não excederá os €2.000,00 (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CW.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 625/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 625/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que em 2026, o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca pretende organizar um ciclo de seis concertos de música de câmara. A iniciativa será executada pela Tuna de Câmara de Machico, grupo integrante desta instituição;

Considerando que a Tuna de Câmara de Machico nasceu em setembro de 1983 pela mão do Padre Martins Júnior. Fiel à sua missão cultural, geriu desde o início uma escola de música que é referência no ensino do bandolim;

Considerando que tais iniciativas são fundamentais para promover a música de câmara e dar visibilidade aos artistas que elevam este género musical no arquipélago;

Considerando que importa preservar o legado do Centro Cívico da Ribeira Seca e da Tuna de Câmara de Machico, que se afirmam como veículos essenciais na promoção da música de câmara em toda a Região;

Considerando que é imperativo dar continuidade ao trabalho do Centro Cívico da Ribeira Seca e da Tuna de Câmara de Machico, dado o seu papel fundamental enquanto agentes de índole cultural na promoção da música de câmara na Região;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural diversificada e de qualidade, fator indispensável para consolidar o arquipélago como um destino de referência cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2026;

2 - Conceder ao Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 628/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual, Hernando José Mejía Urrutia, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VIII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 628/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o artista visual Hernando Urrutia pretende dar continuidade à difusão online através da plataforma/canal e da página web da VIII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, a realizar no ano de 2026, no Funchal;

Considerando que a existência da referida plataforma e gestão dos conteúdos irá permitir a adequada difusão regional, nacional e internacional do evento;

Considerando que o IMAGE PLAY - International Video Art Festival, tem como objetivo promover e dar difusão à imagem em movimento e o som, dos meios criativos audiovisuais da vídeo arte, como forma de expressão da arte contemporânea;

Considerando que o projeto pretende fomentar a experiência, a investigação, a produção e a difusão da criação artística de vanguarda;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual Hernando José Mejía Urrutia, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VIII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2026;

2 - Conceder ao artista Hernando José Mejía Urrutia uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 629/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a concretização do projeto que consiste na produção e execução do X Festival Travessuras Culturais, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 629/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que no âmbito do seu plano de atividades para 2026, a Associação Travessias Culturais pretende produzir e realizar a X edição do Festival Travessuras Culturais, na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que se trata de um evento pluridisciplinar que cruza talentos regionais e de fora da Região, oferecendo uma experiência interativa que une teatro, música, literatura, workshops e novos média;

Considerando que o evento impulsiona a promoção das artes performativas e dos criadores, consolidando a relação com os espectadores habituais enquanto conquista novos públicos;

Considerando que é imperativo reiterar o apoio ao trabalho da Associação Travessias Culturais, dada a sua relevância enquanto pilar dinamizador de vertentes culturais fundamentais na Região;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural qualificada e diversificada, elemento essencial para a afirmação e promoção do arquipélago como destino de excelência cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Travessias Culturais, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do X Festival Travessuras Culturais, em 2026;

2 - Conceder à Associação Travessias Culturais uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo;

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JJ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)